



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Município de Veranópolis
Secretaria da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006, de 14/12/2006 (com exceção do item 12 - ELETROCARDIOGRAFO DE REPOUSO)

Data da disputa do Pregão: **15/05/2025 às 9h**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de equipamentos para a sala de reuniões da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no **dia 15 de maio de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
2.2- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) **INFORMAR A MARCA E O VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) **ANEXAR** arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de **nova proposta financeira**, assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, **sob pena de desclassificação**.

d) **Para os itens 02, 03, 12, 13, 18, 23, 25 e 27 deverá ser anexado:**

- Registro ou cadastro do produto na ANVISA (quando aplicável);
- Declaração de isenção de registro, quando for o caso (conforme consta no Art. 5º da RDC 751/2022);
- Manual técnico e certificado do fabricante.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), o **valor unitário e marca**, e deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 **Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.**

4.3.10 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Declarações formais, conforme anexo II.

5.2 Habilitação Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

5.2.6. **Declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo II.**

5.3 Habilitação Trabalhista

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.2. Declarações formais, anexo II.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaoanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1. Do prazo de entrega: em até 30 dias.

16.1.1 Do local de entrega e instalação: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, nos seguintes endereços:

ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216- Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 - Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr José Montaury, 894 – Bairro Centro

16.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

16.1.3 Após o recebimento e a conferência dos itens pelas equipes técnicas das unidades de saúde, caso algum equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações mínimas exigidas no edital, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de rejeitar o item, procedendo à sua devolução ao fornecedor, sem ônus para a Administração Pública. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o fornecedor efetue a substituição do equipamento, em conformidade com as especificações contratadas. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. DA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES:

16.2.1. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

16.2.2. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município.

16.2.3. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

16.2.4. A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

16.3. Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 18, deste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde, em conjunto com a comissão de recebimento de materiais e serviços.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

17.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

1577 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4507.2.2601)

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0440 Saúde Mental

10 302 0440 2057 0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1581 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4501.1.1601)
11816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4220.1.1621)

10 301 Atenção Básica
10 301 0500 Gestão da Saúde Pública
10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)
1567 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4500.2.2600)
11635 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4500.1.1600)

10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1576 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4507.2.2601)
11533 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4502.1.1600)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 30 de abril de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____-____-_____ _____ Assessor(a) Jurídico(a)
--

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para estruturação dos Postos de Saúde do Município, conforme especificações mínimas constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT com capacidade de 9.000 BTUs e ciclo quente e frio.	03	2.307,00 SIGEM	6.921,00	SALAS DE VACINAS: ESF SANTO ANT 1 ESF MEDIANEIRA 1 PORTARIA GM/MS Nº 5.377 FICHA 1577 CAPS 1 PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
2	AVENTAL PARA EXAME DE RAO-X, plumbífero, tamanho adulto , com protetor de tireoide, fechamento com velcro, avental de borracha EPI. Produzido em borracha plumbífera 0,25mm maleável, com Registro na Anvisa. Dimensões: 76X60cm;	01	783,76	783,76	ESF MEDIANEIRA FICHA 1567
3	AVENTAL PARA EXAME DE RAO-X, plumbífero, tamanho infantil , com protetor de tireoide, fechamento com velcro, avental de borracha EPI. Produzido em borracha plumbífera 0,25mm maleável, com registro na Anvisa. Tamanho: 60x50cm.	02	553,56	1.107,12	ESF SÃO FRANC (1) ESF MEDIANEIRA (1) FICHA 1567
4	BANCO DE MADEIRA com estrutura metálica pintada na cor preta, com assento e encosto em madeira de lei maciça reflorestada, tamanho 150cm de comprimento / 70 cm encosto / Altura do assento 39cm / Profundidade 58 cm, 3 lugares, acabamento com verniz impregnante resistente e adequado a ambientes externos com exposição de sol e chuva. Com instalação no local indicado inclusa. Instalação realizada no chão, chumbada, para evitar roubos	2	877,76	1.755,52	ESF RENOVACAO Ficha 1567
5	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA, com base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios PV. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apoia braços em aço com acabamento em polipropileno, com regulagem de altura. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajuste. Assento (480x455mm) e encosto (460x415mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada de, no mínimo, 60 mm, revestido em corino na cor preta, cantos arredondados. Fixação do encosto no assento em aço mola com 10cm de largura.	5	650,37	3.251,85	CAPS (1) PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581 SMS (4) FICHA 1567
6	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, medidas externas A x L x C: 19x20x27cm, alça em polipropileno, parede interna em poliestireno, parede externa em polietileno de alta densidade, entre paredes de poliuretano, com termômetro digital de máxima e mínima. Termômetro com faixa de utilização -50 °C +70 °C/°F, precisão ±1 °C/°F, resolução 0,1°C escala de -20 °C +50 °C e ±2 para cima de 50 °C, pilha 1x 1,5 AA inclusa. Comprimento do cabo 50cm. Temperatura externa através de cabo e sensor, resistente a água. Tampa removível	2	147,49	294,98	Vigilância Epidemiológica FICHA 1576
7	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, de polietileno com revestimento interno em poliuretano. Alças laterais para transporte. Termômetro digital embutido, faixa de temperatura: -50 + 70 ° e precisão: ± 1 °C, com rodízios.	02	841,50	1.683,00	CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNOBIOLOGICOS PORTARIA GM/MS Nº 5.377 FICHA 1577 COMPL FICHA 11533
8	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAO-X, na cor preta. Possui 4 reservatórios para líquidos, corrente: 40 MA; Luz Led: 6000 candela; bateria: 9 V. dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura)	01	309,00 SIGEM	309,00	ESF MEDIANEIRA FICHA 1567
9	COMPUTADOR DESKTOP com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior.	05	7.211,00 SIGEM	36.055,00	EPIDEMIOLOGIA (2) ENDEMIAS (2) PORTARIA GM/MS Nº 5.377 FICHA 1577 CAPS (1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 3 anos				PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 3 anos.	2	4.277,00 SIGEM	8.554,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
11	PROJETOR MULTIMÍDIA, com as seguintes características mínimas: Tipo Smart, com resolução Full HD, mínimo de luminosidade 230 ANSI, portátil com controle remoto, conexão 1 HDMI (micro) 1 HDMI A e 1 AnyNet +, conectividade wi-fi 5 e bluetooth 5.2, tamanho mínimo da tela 100" a 200", lâmpada tipo LED, vida útil da lâmpada 20.000, resolução suportada 1920 x 1080, fonte de energia bateria recarregável, projeção frontal, função navegador (web browser), contraste 100.000:1. Áudio Dolby Digital Plus, nível máximo de ruído 30dB, bivolt, consumo de energia 50W, cor branca, com certificado homologado pela ANATEL, medidas máximas: 25cm x 25cm x 25 – L X A X P. Garantia do fabricante mínima de 24 meses	1	2.870,00 SIGEM	2.870,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
12	ELETROCARDIOGRAFO DE REPOUSO, com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Ganho 2,5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5, 12,5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB.	1	15.390,00 SIGEM	15.390,00	POSTO CENTRAL FICHA 1567
13	EQUIPAMENTO EM FORMA DE CANETA DESENVOLVIDO PARA	6	4.741,66	28.449,96	POSTO CENTRAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	APLICAÇÕES DE LASERTERAPIA na cavidade oral (intra e perioral), na face e no pescoço, área de atuação odontológica. Equipado com sistema de irradiação de laser vermelho (660nm) e infravermelho (808nm), ambos apresentando 100mW de potência de saída. Função de terapia fotodinâmica (PDT), modo ILIB, portátil com autonomia de 4 horas de bateria em uso contínuo. A fibra que entrega o laser vermelho deve estar centralizada na extremidade de saída, enquanto a que entrega o infravermelho deve estar lateralizada, isso significa que quando trocamos a ponta convencional (a pontinha metálica com vidro transparente que desenrosca) pela fibra óptica descartável (kit de fibras descartáveis), somente o laser vermelho (L1, il.1 ou FD) poderá ser entregue corretamente no tecido alvo, pois haverá um acoplamento perfeito entre a fibra do aparelho e a fibra descartável. Alguns acessórios desse equipamento são essenciais, tais como os óculos de proteção que são distintos para cada indivíduo: paciente – bloqueia ambos os lasers; profissional quando utilizar o laser vermelho (L1, il.1 ou FD); profissional quando utilizar o laser infravermelho (L2 ou il.2); e os óculos azuis para uso profissional, que bloqueiam tanto o laser vermelho quanto o laser infravermelho. Pulseira para rosquear a ponta ativa sem a ponteira convencional e o kit de fibras ópticas plásticas descartáveis. A pulseira é utilizada quando o profissional desejar irradiar sistemicamente o paciente (terapia "ILIB"- fotobiomodulação sistêmica vascular – na artéria radial ou na artéria cúbica mediana). As fibras descartáveis estão indicadas para irradiações dentro de bolsas periodontais, condutos radiculares, loja ósseas e laserpuntura (fotobiomodulação ou terapia fotodinâmica), sempre com laser vermelho (L1, il.1 ou FD). Equipamento pode ser ROSQUEADO na pulseira para aplicação transcutânea da fotobiomodulação sistêmica vascular. Isso, além de facilitar o acoplamento do(s) lasers ao tecido-alvo (pele), torna a irradiação mais segura e eficiente. Quando o equipamento for colocado na sua base ou suporte, o indicador luminoso a base de LED verde do suporte pode ou não acender. Se acender, significa que a bateria do equipamento precisa ser carregada, então é indicado a permanência da caneta ali encaixada até esse indicador apagar; mas, caso não acenda, é porque ainda há bateria suficiente para algumas aplicações. A caneta (equipamento) poderá permanecer na base quando não estiver em uso.				ESF SÃO FRANC ESF SANTO ANT ESF RENOV ESF MEDI ESF UNIV FICHA 11635
14	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, branco, com mesa em aço inox, com tampa, bivolt, com acendedor automático, funcionamento a gás, forno com capacidade para no mínimo 50 litros, com luz no forno e lâmpada inclusa 220V, com duas grades deslizantes.	1	814,32	814,32	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
15	FORNO DE MICRO-ONDAS capacidade de no mínimo 20 litros, na cor branca, com display digital e relógio, com trava de segurança, potência de no mínimo 620W, com Cavidade e capa externa pintadas, porta, puxador e painel de plástico. Voltagem 220V	2	539,31	1.078,62	ESF SANTO ANT (1) FICHA 1567 CAPS (1) PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
16	FREEZER VERTICAL, capacidade de, no mínimo, 62 litros, compacto, voltagem 220V, com cestos/ gavetas removíveis e dreno para degelo, potência de, no mínimo, 80W, com porta reversível, na cor branca. Medidas aproximadas de 48x85x45 (LxAxP)	5	1.402,89	7.014,45	Vigilância Epidemiológica FICHA 11533
17	GELADEIRA duplex na cor branca, com capacidade total para, no mínimo, 300 litros, frost free, com compartimento de congelamento rápido, extra fria, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, mínimo duas prateleiras internas de vidro temperado e 3 prateleiras nas portas, prateleiras reguláveis e removíveis, com rodízios, recipiente para gelo, classificação energética A, voltagem 220V	1	2.682,33	2.682,33	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
18	JATO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, com as seguintes especificações técnicas: Frequência do ultrassom: 32.000 Hz; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz; Fusível: 1A 127V / 220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,45A. Equipamento com ampla variação do fluxo de água proporcionando uma regulação precisa; Permite trabalhos sem refrigeração; Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa; Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado	1	4.787,00 SIGEM	4.787,00	ESF RENOVAÇÃO FICHA 1567



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	eletronicamente; Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho; Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional; capa extra para caneta de ultrassom. Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento: Reservatório confeccionado em ABS, com sistema de aquecimento do ambiente interno, aumentando o coeficiente de dissipação de calor e assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio, contribuindo em uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Ultrassom: Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento.				
19	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, com capacidade para 9kg, acesso ao cesto superior, mínimo 4 níveis de água, com programa de centrifugação e velocidade de centrifugação de, no mínimo, 680 rpm, duplo enxágue, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, cesto em aço inox, tensão/voltagem: 220V, consumo de energia A.	2	1.700,51	3.401,02	ESF SÃO FRANC (1) FICHA 1567 CAPS (1) PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
20	LIQUIDIFICADOR 03 velocidades e função pulsar; conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; faca com 4 lâminas; copo com capacidade total de 2,1L e útil de 1,5L; tampa com sobretampa e orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo; base antiderrapante e porta fio. Potência de no mínimo 600W; Voltagem 220V.	1	784,00 SIGEM	784,00	CAPS FICHA 11816
21	MESA DE ESCRITÓRIO, confeccionado em MDP na cor branca, tamanho 1700X750X745, com painel em MDP 25mm com borda 02mm.	1	933,00 SIGEM	933,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
22	NOBREAK, senoidal 600va tensão de entrada 220v/tensão de saída 115v, 6 tomadas 10A, função True RMS, silencioso, função de estabilizador, certificado pelo INMETRO já atendendo norma brasileira NBR14373:2006. Garantia mínima de 24 meses. Obrigatório a entrega do certificado de garantia de 24 meses junto ao equipamento.	1	1.136,00 SIGEM	1.136,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
23	OFTALMOSCÓPIO portátil de bolso, com cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, para maior resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade. Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado. Especificações Técnicas: Cor: Preto; Oftalmoscópio: Direto; Número de Lentes: 19 dioptrias; Aberturas: 5; Filtro: Verde; Lâmpada: Xenon; Material da Cabeça: ABS; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Comprimento Total: 17 cm; Peso Total: 65g. 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado. Garantia de 1 ano.	1	652,24	652,24	POSTO CENTRAL FICHA 1567
24	ESTETOSCÓPIO adulto duplo, em aço inoxidável	3	413,00 SIGEM	1.239,00	ESF SÃO FRANC FICHA 1567
25	OXÍMETRO PEDIÁTRICO NEONATAL PORTÁTIL, com as seguintes características mínimas: visor colorido de alta resolução; possui 05 formatos de visualização; tela rotacional permitindo visualização na horizontal e vertical; possui indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, ondas pletismográficas e tabela de tendências; possui alarme visual e sonoro, com limites ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexões USB para computador; possui capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; software para computador, permitindo armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Alimentação bivolt automático; e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; incluídos sensores pediátrico e neonatal; certificado pelo INMETRO. Especificações: SpO2: Intervalo: 0-100%; Precisão: ± 2% em 70-100%; Resolução: 1%; Pulsação: 30-250 bpm; Precisão: ± 2 bpm; Resolução: 1%; Memória: 120 horas; Resolução: 1 %. Bateria Recarregável: 20 horas autonomia. Garantia: 1 ano. Itens inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável	6	2.293,05	13.758,30	ESF SÃO FCO ESF MEDIANEIRA ESF UNIVERSAL ESF STO ANT ESF RENOVACÃO POSTO CENTRAL FICHA 1567



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	adulto; 01 Sensor de Oximetria Pediátrico; 01 Sensor de Oximetria Neonatal; 04 Baterias Ni-MH recarregáveis; 01 Capa de Proteção com Suporte; 01 Fonte de Alimentação Bivolt (100 a 240VAC); 01 Manual de Operação.				
26	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA/ PAREDE, com filtro de carvão ativado e filtro de polipropileno. Com sistema que alerta sobre a necessidade de troca do filtro e três opções de temperatura: água natural, gelada ou fria. Com sistema eletrônico de refrigeração que mantém temperatura abaixo de 10°C e com fluxo contínuo ou controlado de água.	3	1.091,00 SIGEM	3.273,00	ESF SÃO FRANC COPA POSTO CENT RECEPÇÃO SMS FICHA 1567
27	RAIO X ODONTOLÓGICO De parede, bivolt, movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio, ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Com tecnologia de 95% menos chumbo; material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação; controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros; permite o controle de todas as funções do aparelho; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados; permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira; Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos; Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil; Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável; Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; Caixa de comando com suporte de fixação do controle; Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; Produto com certificado INMETRO e CE.	01	14.780,56	14.780,56	ESF MEDIANEIRA FICHA 1567
28	TELEVISOR SMART 50" LED – Resolução 4K, Tela Plana de Led, proporção de tela 16:9, Resolução 3,840 x 2,160, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) – A, Tecnologia de conexão Bluetooth, wireless, usb, hdmi, cor preta. Garantia de, no mínimo, 01 ano	02	2.484,59	4.969,18	SALA DE VACINAS POSTO CENTRAL (1) PORTARIA GM/MS Nº 5.377 FICHA 1577 CAPS (1) PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 1581
29	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, com sensor interno e externo	10	126,50	1.265,00	Vigilância Epidemiológica FICHA 1576

2. FUNDAMENTAÇÃO D CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra de equipamentos e materiais permanentes, visando a estruturação das unidades de saúde e substituição de equipamentos obsoletos, conforme as especificações descritas no objeto proposto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os equipamentos deverão ser entregues montados e/ou instalados, se for o caso, nos locais indicados nas ordens de compra, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da mesma. Os mesmos devem possuir garantia de, no mínimo, 1 (um) ano.

Caso constatada qualquer irregularidade ou equipamentos em desacordo com o Edital, os mesmos deverão ser substituídos por itens íntegros e que atendam ao solicitado.

Locais de entrega- Conforme indicado na tabela abaixo e endereços a seguir:

ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216- Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 - Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr José Montauray, 894 – Bairro Centro

Após o recebimento e a conferência dos itens pelas equipes técnicas das unidades de saúde, caso algum equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações mínimas exigidas no edital, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de rejeitar o item, procedendo à sua devolução ao fornecedor, sem ônus para a Administração Pública. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o fornecedor efetue a substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



do equipamento, em conformidade com as especificações contratadas. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento dos itens e conferência da equipe técnica da Secretaria da Saúde, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, por meio da Secretaria de Finanças.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra almejada o valor total de R\$ 169.993,21 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), considerando valores de referência calculados com base nos valores constantes no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), bem como pesquisa de preços realizada em sites de compra *on line*, os quais seguem anexos a este processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

1577 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4507.2.2601)

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0440 Saúde Mental

10 302 0440 2057 0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL

1581 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4501.1.1601)

11816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4220.1.1621)

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)

1567 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4500.2.2600)

11635 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4500.1.1600)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1576 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4507.2.2601)

11533 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4502.1.1600)

Mariangela Spasin Solano
Auxiliar Administrativa

Evelin Kasmirski Ranghetti,
Secretária Municipal da Saúde.

Veranópolis, 17 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
028/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2025, de 30 de Abril de 2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das unidades de saúde do município**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no termo de referência - **anexo i**, de acordo com este edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT com capacidade de 9.000 BTUs e ciclo quente e frio.				
2	AVENTAL PARA EXAME DE RAIOS-X, plumbífero, tamanho adulto , com protetor de tireoide, fechamento com velcro, avental de borracha EPI. Produzido em borracha plumbífera 0,25mm maleável, com Registro na Anvisa. Dimensões: 76X60cm;				
3	AVENTAL PARA EXAME DE RAIOS-X, plumbífero, tamanho infantil , com protetor de tireoide, fechamento com velcro, avental de borracha EPI. Produzido em borracha plumbífera 0,25mm maleável, com registro na Anvisa. Tamanho: 60x50cm.				
4	BANCO DE MADEIRA com estrutura metálica pintada na cor preta, com assento e encosto em madeira de lei maciça reflorestada, tamanho 150cm de comprimento / 70 cm encosto / Altura do assento 39cm / Profundidade 58 cm, 3 lugares, acabamento com verniz impregnante resistente e adequado a ambientes externos com exposição de sol e chuva. Com instalação no local indicado inclusa. Instalação realizada no chão, chumbada, para evitar roubos				
5	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA, com base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios PV. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apoia braços em aço com acabamento em polipropileno, com regulagem de altura. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajuste. Assento (480x455mm) e encosto (460x415mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada de, no mínimo, 60 mm, revestido em corino na cor preta, cantos arredondados. Fixação do encosto no assento em aço mola com 10cm de largura.				
6	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, medidas externas A x L x C: 19x20x27cm, alça em polipropileno, parede interna em poliestireno, parede externa em polietileno de alta densidade, entre paredes de poliuretano, com termômetro digital de máxima e mínima. Termômetro com faixa de utilização -50 °C +70 °C/°F, precisão ±1 °C/°F, resolução 0,1°C escala de -20 °C +50 °C e ±2 para cima de 50 °C, pilha 1x 1,5 AA inclusa. Comprimento do cabo 50cm. Temperatura externa através de cabo e sensor, resistente a água. Tampa removível				
7	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, de polietileno com revestimento interno em poliuretano. Alças laterais para transporte. Termômetro digital embutido, faixa de temperatura: -50 + 70 ° e precisão: ± 1 °C, com rodízios.				
8	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X, na cor preta. Possui 4 reservatórios para líquidos, corrente: 40 MA; Luz Led: 6000 candela; bateria: 9 V. dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura)				
9	COMPUTADOR DESKTOP com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 3 anos				
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 3 anos.				
11	PROJETOR MULTIMÍDIA, com as seguintes características mínimas: Tipo Smart, com resolução Full HD, mínimo de luminosidade 230 ANSI, portátil com controle remoto, conexão 1 HDMI (micro) 1 HDMI A e 1 Anynet+, conectividade wi-fi 5 e bluetooth 5.2, tamanho mínimo da tela 100" a 200", lâmpada tipo LED, vida útil da lâmpada 20.000, resolução suportada 1920 x 1080, fonte de energia bateria recarregável, projeção frontal, função navegador (web browser), contraste 100.000:1. Áudio Dolby Digital Plus, nível máximo de ruído 30dB, bivolt, consumo de energia 50W, cor branca, com certificado homologado pela ANATEL, medidas máximas: 25cm x 25cm x 25 – L X A X P. Garantia do fabricante mínima de 24 meses				
12	ELETROCARDIOGRAFO DE REPOUSO, com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Ganho 2,5,5,10,20 mm/mV auto. Velocidade 5, 12.5, 25, 50, 100 mm/s. Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo. Frequência cardíaca de 30-300bpm. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB.				
13	EQUIPAMENTO EM FORMA DE CANETA DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES DE LASERTERAPIA na cavidade oral (intra e perioral), na face e no pescoço, área de atuação odontológica. Equipado com sistema de irradiação de laser vermelho (660nm) e infravermelho (808nm), ambos apresentando 100mW de potência de saída. Função de terapia fotodinâmica (PDT), modo ILIB, portátil com autonomia de 4 horas de bateria em uso contínuo. A fibra que entrega o laser vermelho deve estar centralizada na extremidade de saída, enquanto a que entrega o infravermelho deve estar lateralizada, isso significa que quando trocamos a ponta convencional (a pontinha metálica com vidro transparente que desenrosca) pela fibra óptica descartável (kit de fibras descartáveis), somente o laser vermelho (L1, il.1 ou FD) poderá ser entregue corretamente no tecido alvo, pois haverá um acoplamento perfeito entre a fibra do aparelho e a fibra descartável. Alguns acessórios desse equipamento são essenciais, tais como os óculos de proteção que são distintos para cada indivíduo: paciente – bloqueia ambos os lasers; profissional quando utilizar o laser vermelho (L1, il.1 ou FD); profissional quando utilizar o laser infravermelho (L2 ou il.2); e os óculos azuis para uso profissional, que bloqueiam tanto o laser vermelho quanto o laser infravermelho. Pulseira para rosquear a ponta ativa sem a ponteira convencional e o kit de fibras ópticas plásticas descartáveis. A pulseira é utilizada quando o profissional desejar irradiar sistemicamente o paciente (terapia "ILIB"- fotobiomodulação sistêmica vascular – na artéria radial ou na artéria cúbita mediana). As fibras descartáveis estão indicadas para irradiações dentro de bolsas periodontais, condutos radiculares, loja ósseas e laserpuntura (fotobiomodulação ou terapia fotodinâmica), sempre com laser vermelho (L1, il.1 ou FD). Equipamento pode ser ROSQUEADO na pulseira para aplicação transcutânea da fotobiomodulação sistêmica vascular. Isso, além de facilitar o acoplamento do(s) lasers ao tecido-alvo (pele), torna a irradiação mais segura e eficiente. Quando o equipamento for colocado na sua base ou suporte, o indicador luminoso a base de LED verde do suporte pode ou não acender. Se acender, significa que a bateria do equipamento precisa ser carregada, então é indicado a permanência da caneta ali encaixada até esse indicador apagar; mas, caso não acenda, é porque ainda há bateria suficiente para algumas aplicações. A caneta (equipamento) poderá permanecer na base quando não estiver em uso.				
14	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS, branco, com mesa em aço inox, com tampa, bivolt, com acendedor automático, funcionamento a gás, forno com capacidade para no mínimo 50 litros, com luz no forno e lâmpada inclusa 220V, com duas grades deslizantes.				
15	FORNO DE MICRO-ONDAS capacidade de no mínimo 20 litros, na cor branca, com display digital e relógio, com trava de segurança, potência de no mínimo 620W, com Cavidade e capa externa pintadas, porta, puxador e painel de plástico. Voltagem 220V				
16	FREEZER VERTICAL, capacidade de, no mínimo, 62 litros, compacto, voltagem 220V, com cestos/ gavetas removíveis e dreno para degelo, potência de, no mínimo, 80W, com porta reversível, na cor branca. Medidas aproximadas de 48x85x45 (LxAxP)				
17	GELADEIRA duplex na cor branca, com capacidade total para, no mínimo, 300 litros, frost free, com compartimento de congelamento rápido, extra fria, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, mínimo duas prateleiras internas de vidro temperado e 3 prateleiras nas portas, prateleiras reguláveis e removíveis, com rodízios, recipiente para gelo, classificação energética A, voltagem 220V				
18	JATO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, com as seguintes especificações técnicas: Frequência do ultrassom: 32.000 Hz; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz; Fusível: 1A 127V / 220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,45A. Equipamento com ampla variação do fluxo de água proporcionando uma regulação precisa; Permite trabalhos sem refrigeração; Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	retirar a tampa; Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho; Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional; capa extra para caneta de ultrassom. Reservatório de Bicarbonato com Aquecimento: Reservatório confeccionado em ABS, com sistema de aquecimento do ambiente interno, aumentando o coeficiente de dissipação de calor e assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio, contribuindo em uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Ultrassom: Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento.				
19	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, com capacidade para 9kg, acesso ao cesto superior, mínimo 4 níveis de água, com programa de centrifugação e velocidade de centrifugação de, no mínimo, 680 rpm, duplo enxágue, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, cesto em aço inox, tensão/voltagem: 220V, consumo de energia A.				
20	LIQUIDIFICADOR 03 velocidades e função pulsar; conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; faca com 4 lâminas; copo com capacidade total de 2,1L e útil de 1,5L; tampa com sobretampa e orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo; base antiderrapante e porta fio. Potência de no mínimo 600W; Voltagem 220V.				
21	MESA DE ESCRITÓRIO, confeccionado em MDP na cor branca, tamanho 1700X750X745, com painel em MDP 25mm com borda 02mm.				
22	NOBREAK, senoidal 600va tensão de entrada 220v/tensão de saída 115v, 6 tomadas 10A, função True RMS, silencioso, função de estabilizador, certificado pelo INMETRO já atendendo norma brasileira NBR14373:2006. Garantia mínima de 24 meses. Obrigatório a entrega do certificado de garantia de 24 meses junto ao equipamento.				
23	OFTALMOSCÓPIO portátil de bolso, com cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, para maior resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade. Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado. Especificações Técnicas: Cor: Preto; Oftalmoscópio: Direto; Número de Lentes: 19 dioptrias; Aberturas: 5; Filtro: Verde; Lâmpada: Xenon; Material da Cabeça: ABS; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Comprimento Total: 17 cm; Peso Total: 65g. 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado. Garantia de 1 ano.				
24	ESTETOSCÓPIO adulto duplo, em aço inoxidável				
25	OXÍMETRO PEDIÁTRICO NEONATAL PORTÁTIL, com as seguintes características mínimas: visor colorido de alta resolução; possui 05 formatos de visualização; tela rotacional permitindo visualização na horizontal e vertical; possui indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, ondas pletismográficas e tabela de tendências; possui alarme visual e sonoro, com limites ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexões USB para computador; possui capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; software para computador, permitindo armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Alimentação bivolt automático; e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; incluídos sensores pediátrico e neonatal; certificado pelo INMETRO. Especificações: SpO2: Intervalo: 0-100%; Precisão: ± 2% em 70-100%; Resolução: 1%; Pulsação: 30-250 bpm; Precisão: ± 2 bpm; Resolução: 1%; Memória: 120 horas; Resolução: 1 %. Bateria Recarregável: 20 horas autonomia.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Garantia: 1 ano. Itens inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto; 01 Sensor de Oximetria Pediátrico; 01 Sensor de Oximetria Neonatal; 04 Baterias Ni-MH recarregáveis; 01 Capa de Proteção com Suporte; 01 Fonte de Alimentação Bivolt (100 a 240VAC); 01 Manual de Operação.				
26	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA/ PAREDE, com filtro de carvão ativado e filtro de polipropileno. Com sistema que alerta sobre a necessidade de troca do filtro e três opções de temperatura: água natural, gelada ou fria. Com sistema eletrônico de refrigeração que mantém temperatura abaixo de 10°C e com fluxo contínuo ou controlado de água.				
27	RAIO X ODONTOLÓGICO De parede, bivolt, movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio, ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Com tecnologia de 95% menos chumbo; material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação; controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros; permite o controle de todas as funções do aparelho; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados; permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira; Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos; Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil; Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável; Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; Caixa de comando com suporte de fixação do controle; Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; Produto com certificado INMETRO e CE.				
28	TELEVISOR SMART 50" LED – Resolução 4K, Tela Plana de Led, proporção de tela 16:9, Resolução 3,840 x 2,160, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) – A, Tecnologia de conexão Bluetooth, wireless, usb, hdmi, cor preta. Garantia de, no mínimo, 01 ano				
29	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, com sensor interno e externo				

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1.. **Do prazo de entrega:** em até 30 dias.

1.1. **Do local de entrega e instalação:** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, nos seguintes endereços:

ESF São Francisco: Rua Deputado Astério de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216- Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 - Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr José Montauray, 894 – Bairro Centro

1.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o contratado também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

1.1.3 Após o recebimento e a conferência dos itens pelas equipes técnicas das unidades de saúde, caso algum equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações mínimas exigidas no edital, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de rejeitar o item, procedendo à sua devolução ao fornecedor, sem ônus para a Administração Pública. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o fornecedor efetue a substituição do equipamento, em conformidade com as especificações contratadas. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. **DA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES:**

1.2.1. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.2.2. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município.

1.2.3. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao contratado a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1.2.4. O contratado, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pelo contratado. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, o contratado disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

1.3. Para o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada ao contratado, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente contrato.

Obs.: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 10, deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde, em conjunto com a comissão de recebimento de materiais e serviços.

1.1. Para fins de pagamento, o contratado, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

1.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã
10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
1577 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4507.2.2601)

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0440 Saúde Mental
10 302 0440 2057 0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL
1581 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4501.1.1601)
11816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4220.1.1621)

10 301 Atenção Básica
10 301 0500 Gestão da Saúde Pública
10 301 0500 2166 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)
1567 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4500.2.2600)
11635 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4500.1.1600)

10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1576 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4507.2.2601)
11533 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 4502.1.1600)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1. desta cláusula as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.5. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1. desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.